

EDITAL N.º 001/2025/DPP/SEJURI/SC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do § 2º do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, e inciso III do art. 9º do Decreto nº 1.731, de 08 de fevereiro de 2022, **CONVOCA os Policiais Penais do Estado de Santa Catarina** para a eleição dos membros do **Conselho Superior de Polícia Penal (CSPP)**, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para o mandato de 2025/2027, o qual se realizará nos termos deste edital:

1. DAS VAGAS:

- 1.1. Os membros eleitos para o Conselho Superior de Polícia Penal (CSPP) serão indicados pela categoria, sendo 02 (dois) policiais penais estáveis;
- 1.2. O mandato se dará por 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e terá como data de início o dia da cerimônia de posse.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 2.1. Para a inscrição como candidato a conselheiro (a) do CSPP é necessário:
 - a) Ser Policial Penal estável e ativo;
 - b) Não ter recebido suspensão nos últimos 03 (três) anos ou estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Punitiva;
 - c) Comprovar não ter sido condenado e/ou não estar sendo processado criminalmente e/ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial, resultantes da aplicação da legislação penal, devendo ser anexado à inscrição, certidões negativas expedidas de forma on-line ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual e Federal das jurisdições onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - d) Estar em efetivo exercício no cargo de Policial Penal.
- 2.2. O candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 2.1 apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas ou não cumprir o prazo estipulado será desclassificado do processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições dos candidatos que desejarem integrar CSPP deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@pp.sc.gov.br, observando os requisitos previstos no item 2.1 e no cronograma, previsto no anexo único deste edital;
- 3.2. O candidato que não concordar com o indeferimento da sua inscrição, poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoral@pp.sc.gov.br, de acordo com as datas indicadas no cronograma, previsto no anexo único deste Edital;
- 3.3. Julgado os recursos, tem-se o processo de homologação do resultado da eleição, que consiste no reconhecimento quanto à lisura e correição de todo processo.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Os candidatos deverão encaminhar para o endereço eletrônico indicado no item 3.1, respeitando o prazo estipulado no cronograma, previsto no anexo único deste edital, os seguintes documentos:
 - a) Cópia RG e CPF;
 - b) Certidão negativa da Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI);
 - c) Ficha Transcrição Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

- d) Certidão de antecedentes criminais nos moldes do item 2.1;
- e) Foto do candidato em arquivo eletrônico no formato jpg, jpeg ou png, com resolução mínima de 161 X 225 pixels e tamanho máximo de 1 Mb.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1 A homologação da inscrição dos candidatos para compor CSPP será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Diário Oficial do Estado (DOE/SC), a qual observará o preenchimento dos requisitos necessários à candidatura.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL:

6.1. A divulgação da candidatura e a veiculação dos seus objetivos e metas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos;

6.2. Será disponibilizado no site da Polícia Penal espaço com até 1.000 caracteres para os candidatos divulgarem o currículo, experiências e propostas, constando uma foto que deverá ser encaminhada dentro do período de campanha para o endereço eletrônico comissaoeleitoral@pp.sc.gov.br;

6.3. É vedado aos candidatos, sem prejuízo das demais diretrizes a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral:

- a) utilizar e-mail funcional para trâmite de material relativo à campanha eleitoral;
- b) realizar campanha em reuniões ou eventos institucionais;
- c) fazer referência a qualquer entidade, órgão ou empresa, assim como usar marcas que possam configurar apoio ou vínculo à campanha eleitoral;
- d) realizar campanha durante o horário de trabalho do candidato.

6.4. Fica permitido o acesso dos candidatos aos estabelecimentos penais e demais estruturas do Departamento de Polícia Penal (DPP) para entrega de material, sendo vedada realização de reuniões nos referidos locais;

6.5. Fica permitida a afixação de material de campanha nos locais de circulação dos policiais penais nas estruturas do DPP, sendo vedado uso de palavras e atos ofensivos e que desprestigie a imagem dos demais candidatos;

6.6. Fica permitida a utilização de redes sociais, grupos de whatsapp e materiais impressos para divulgação das propostas dos candidatos;

6.7. O DPP não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos candidatos para a realização da campanha eleitoral;

6.8. A campanha eleitoral deverá ocorrer de acordo com o cronograma, previsto no anexo único deste edital.

7. DOS REQUISITOS PARA SER ELEITOR:

7.1. Ser policial penal ativo do Estado de Santa Catarina.

8. DA ELEIÇÃO:

8.1. A eleição se dará em um único turno e ocorrerá por meio de voto direto, secreto e facultativo aos Policiais Penais que estão em conformidade com os requisitos de que trata o item 7 deste edital, sendo que cada eleitor poderá votar em um único candidato à vaga de membro do Conselho Superior de Polícia Penal;

8.2. A eleição será considerada realizada e válida com a participação de qualquer número de eleitores votantes;

8.3. Será considerado vencedor da eleição os 02 (dois) candidatos mais votados;

8.4. A eleição de que trata este Edital será realizada por meio eletrônico através do sistema e-voto do Tribunal de Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, (TRE-SC) o link de acesso ao sistema será divulgado no site da SEJURI, <https://www.sejuri.sc.gov.br>;

8.5. Para votar o eleitor precisará ter conta na plataforma digital oficial do Governo Federal do Brasil (GOV.BR) e dispositivo com acesso a internet: celular ou computador;

8.6. A Ata Circunstanciada da Eleição deve descrever todo processo eleitoral,

elencando indispensavelmente o registro de ocorrências, constando as devidas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral;

8.7. No dia da votação eletrônica, em caso de dificuldade técnica, o eleitor poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral das 08h às 17h para esclarecimentos.

9. DOS RESULTADOS:

9.1. A apuração do resultado da eleição se dará por meio de sistema eletrônico, o qual será realizado pelo TRE-SC, logo após o encerramento da votação, devendo ser contabilizados todos os votos e candidatos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS:

10.1. No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Aquele que tiver o maior tempo de serviço na atividade policial penal;
- b) Aquele que tiver a maior idade.

11. DA POSSE:

11.1. Serão empossados os dois primeiros candidatos mais votados na lista divulgada no DOE/SC;

11.2. É requisito para posse, além daqueles previstos no item 2 deste edital, que o servidor eleito não esteja em exercício de alguma das funções elencadas no §1º do art. 9º do Decreto nº 1.731, de 8 de fevereiro de 2022;

11.3. A posse se dará por ato próprio, logo após a publicidade da homologação do resultado da eleição, mediante cerimonial em gabinete;

11.4. Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes de acordo com a ordem de classificação;

11.5. Em caso de desistência do candidato eleito ou que seja considerado inapto após eleito será empossado o próximo suplente da lista, e assim sucessivamente;

11.6. Caso o candidato eleito esteja em exercício em alguma das funções elencadas no §1º do art. 9º, do Decreto n.º 1.731, de 8 de fevereiro de 2022, ficará impedido de ser empossado, sendo convocado o próximo candidato mais votado;

11.7. Retorno da condição de membro eleito quando deixar de exercer alguma das funções no §1º do art. 9º do Decreto n.º 1.731, de 08 de fevereiro de 2022.

12. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO E MANUTENÇÃO DO MANDATO:

12.1. Não estar à disposição de outro órgão;

12.2. Que não esteja:

- a) sofrendo qualquer sanção criminal, ainda que restritiva de direitos;
- b) licenciados para trato de interesse particular;
- c) licenciados para cursar mestrado e doutorado;
- d) licenciados para desempenho de mandato eletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O DPP providenciará o apoio necessário, para a realização dos trabalhos, à Comissão Eleitoral;

13.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

MAICON RONALD ALVES

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS	Datas prováveis - Início	Datas prováveis - Término
Publicação do Edital no DOE/SC	30/06/2025	
Período de inscrição dos candidatos a conselheiro (a) do CSPP.	Das 08h do dia 1º/07/2025	Às 00h do dia 10/07/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas, por meio de publicação no site da SEJURI.	14/07/2025	
Prazo para recurso das inscrições dos candidatos, que deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@pp.sc.gov.br .	Das 08h do dia 15/07/2025	Às 00h do dia 16/07/2025
Divulgação da relação final de inscrições dos candidatos interessados, por meio de publicação no site da SEJURI.	21/07/2025	
Homologação das inscrições deferidas dos candidatos a conselheiro (a) do CSPP.	22/07/2025	
Campanha dos candidatos.	Do dia 23/07/2025	Ao dia 06/08/2025
Votação eletrônica por meio do sistema e-Voto, a ser disponibilizado por meio de link pelo TRE-SC;	Das 08h do dia 07/08/2025	Às 17h do dia 07/08/2025
Divulgação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral em rede social institucional.	07/08/2025	
Homologação do resultado da eleição e publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina.	11/08/2025	